



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.625**

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Retífica Frison Ltda.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à Retífica Frison Ltda, situada na rua José Bernardo, 325, Jardim Country Club, de propriedade dos senhores Júlio Cesar Pellegrinelli Frison e Maria Regina Cecci Delafiori, tendo como ramo de atividade a reparação e manutenção de motores de veículos e comércio varejista de peças e acessórios para veículos.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal, importará no cancelamento da licença e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de março de 1998.

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Ciofi  
Presidente

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 1916, de 31/03 1998